

## DESPACHO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 23000.033484/2019-97

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 255/2020/CGSE/DISUP/SERES/SERES, decide o presente processo mediante despacho determinando perante a Universidade Anhanguera - UNIDERP (cód. 671), mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A (cód. 16452), CNPJ: 04.310.392/0001-46:

- a) Suspensão dos efeitos das medidas cautelares propostas na Portaria nº 232, de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 17 de julho de 2020 até a conclusão do processo de supervisão nº 23000.033484/2019-97;
- b) A designação de comissão de especialistas para verificação in loco, a critério desta Secretaria, a fim averiguar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, na modalidade a distância da Universidade Anhanguera - UNIDERP (cód. 671) nos municípios de Campo Grande, Três Lagoas, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Camapuã e Nioaque;
- c) Notificar a Universidade Anhanguera - UNIDERP (cód. 671), por meio eletrônico, pelo sistema de comunicação do Sistema e-MEC, do teor desta Nota Técnica, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999;
- d) Encaminhar Ofício à Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, 10º Ofício/Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, acerca da decisão deste processo.

DANILO DUPAS RIBEIRO

## DESPACHO Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 23000.028952/2020-45

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 2/2021/CGSE/DISUP/SERES/SERES, determine perante a Faculdade Alves Faria (cód. 2463), mantida pelo Centro Educacional Alves Faria (cód. 979), CNPJ 02.850.990/0001-82:

- (i) O seu descredenciamento institucional;
- (ii) A revogação das medidas cautelares impostas pela Portaria SERES nº 540, publicada no Diário Oficial da União em 27 de novembro de 2020;
- (iii) a intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior sobre alunos remanescentes, se for o caso, e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal;
- (iv) a determinação à sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB;
- (v) a notificação da decisão e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999;
- (vi) a notificação da Insitituição, por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC; e
- (vii) O arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do presente Processo MEC nº 23000.028952/2020-45.

DANILO DUPAS RIBEIRO

## DESPACHO Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 23709.000170/2019-31

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 1/2021/CGSE/DISUP/SERES/SERES, determine perante a Faculdade Presbiteriana Augusto Galvão (cód. 4739), mantida pelo Colégio Presbiteriano Augusto Galvão (cód. 3029):

- (i) o seu descredenciamento institucional, conforme artigo 73, alínea "d", do Decreto nº 9.235, de 2017;
- (ii) o reconhecimento para fins de expedição e registro de diplomas do curso de Pedagogia (cód. 1048611), nos termos do artigo 73, § 2º do Decreto nº 9.235, de 2017 e artigo 27, §2º da Portaria nº 315, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2018;
- (iii) a intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior sobre alunos remanescentes, se for o caso, e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal;
- (iv) a determinação à sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB;
- (v) a notificação da decisão e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999;
- (vi) a notificação da Insitituição, por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC; e
- (vii) O arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do presente Processo MEC nº 23709.000170/2019-31.

DANILO DUPAS RIBEIRO

## DESPACHO Nº 4, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 23709.000175/2019-63

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 4/2021/CGSE/DISUP/SERES/SERES, determine perante a Faculdade Kennedy - FK (cód. 1665), mantida pelo Colégio e Faculdade Kennedy Ltda - EPP (cód. 1091):

- (i) O seu descredenciamento institucional;

(ii) a intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para informar à Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior sobre alunos remanescentes, se for o caso, e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal;

(iii) a determinação à sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB;

(iv) a notificação da decisão e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999;

(v) a notificação da Insitituição, por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC;

(vi) O arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do presente Processo MEC nº 23709.000175/2019-63.

DANILO DUPAS RIBEIRO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIAS DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.009409/2020-31; resolve:

Nº 58 - Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGEP 03/2020, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Ciência e Tecnologia de Alimentos, em que foram aprovados os candidatos Miriam dos Santos (1º lugar), Bruna Fernandes Andrade (2º lugar), Amanda Neris dos Santos (3º lugar), Jamille C. Coimbra (4º lugar) e Raissa Alves (5º lugar).

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.009539/2020-73; resolve:

Nº 59 - Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGEP 04/2020, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Engenharia Elétrica, em que foram aprovados os candidatos Edson Bernardes Ferreira Filho (1º lugar), Geraldo Pereira De Souza (2º lugar) e Gabriel Almeida Santos (3º lugar).

BRUNO CAMILLOTO ARANTES

## Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS

## PORTARIA Nº 22, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Altera o cronograma dos procedimentos de consulta pública relativa à adaptação da área do Porto Organizado de Manaus.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a competência delegada por meio da Portaria n.º 140, de 24 de setembro de 2020, do Ministro de Estado da Infraestrutura, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 25 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 140, de 24 de setembro de 2020, do Ministro de Estado da Infraestrutura, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 4º....

I ...;

II - 14/11/2020 a 18/01/2021 - prazo para o Departamento de Gestão e Modernização Portuária, da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários/MINFRA, sistematizar as contribuições feitas na consulta pública;

III - 19/01/2021 - divulgação, pelo Departamento de Gestão e Modernização Portuária/SNPTA/MINFRA, das respostas às contribuições no sítio <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transporte-aquaviario/poligonais>;

IV - 20/01/2021 a 29/01/2021 - prazo para interposição de recurso contra o exame das contribuições, que deverá ser dirigido à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, por meio do endereço eletrônico [poligonais.manaus@infraestrutura.gov.br](mailto:poligonais.manaus@infraestrutura.gov.br) ;

V - 30/01/2021 a 28/02/2021 - prazo para avaliação e encaminhamento da resposta da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários aos recursos, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, na forma do art. 59 da Lei nº 9.784/1999."

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FÁBIO LAVOR TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

## PORTARIA Nº 3.759, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.049708/2020-55, resolve:

Art. 1º Excluir o Heliporto Privado abaixo do cadastro de aeródromos da ANAC, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Águas Finas;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: PE0025;

III - município (UF): Paudalho (PE);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 07° 54' 36" S / 035° 02' 55" W

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 546/SIA de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2014, Seção nº 1 Página nº 2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

